PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
www.saocarlos.sp.gov.br

SÃO CARLOS
Diário Oficial

Sábado, 7 de novembro de 2015 • Ano 7 • Nº 863

ATOS OFICIAIS
PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de
São Carlos

DECRETOS

DECRETO Nº 250
DE 30 DE OUTUBRO DE 2015

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 17.589, DE 28 DE AGOSTO DE 2015, QUE "INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, em especial prevista no artigo 14 da Lei Municipal nº 17.589, de 28 de agosto de 2015, tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 23.827/13,

DECRETA

Art. 1º O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, órgão colegiado de caráter consultivo, fiscalizador e deliberativo, com a finalidade de contribuir na formação de políticas públicas e na implementação de ações em defesa dos consumidores, especialmente para dar cumprimento ao Código de Defesa do Consumidor e do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência.

Art. 2º O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor tem as seguintes competências:

I - desenvolver estudos, projetos, debates e pesquisas relativas à situação dos direitos do consumidor no Município;

II - formular, coordenar e executar programas e atividades relacionadas com a defesa do consumidor e, de forma prioritária, de apoio aos consumidores de baixa renda;

III - encaminhar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre irregularidades que digam respeito aos direitos do consumidor;

IV - contribuir com o Poder Executivo Municipal para o planejamento de políticas públicas, que digam respeito às relações de consumo priorizando a integração com programas estaduais e federais de defesa do consumidor;

V - zelar pela qualidade, quantidade, preços, apresentação dos produtos e serviços, bem como informar sobre aqueles que não agridem a natureza com suas composições;

VI - constituir comissões especiais, de caráter temporário, compostas por seus membros ou por pessoas por estes indicadas, para realização de tarefas, estudos, pesquisas ou pareceres específicos sobre suas áreas de atuação;

VII - promover intercâmbios e a celebração de convênios com órgãos e entidades públicas ou privadas objetivando a defesa do consumidor;

VIII - requerer colaboração e emitir recomendação a qualquer órgão público, objetivando a defesa do consumidor;

IX - propor prevenções, soluções, melhorias e medidas legislativas de defesa do consumidor;

X - orientar e encaminhar os consumidores, através de cartilhas, manuais, folhetos ilustrativos, cartazes e utilizar todos os meios de comunicação de massa que sejam disponibilizados para informes aos consumidores;

XI - incentivar a organização comunitária e estimular as atividades existentes para atuarem na defesa dos interesses de seus associados e consumidores em geral;

XII - estimular e auxiliar na criação de um projeto de educação para consumo a ser implementado na rede de ensino público municipal, visando as crianças e adolescentes;

XIII - propor convenção coletiva de consumo, envolvendo condições relativas a preços, qualidade, quantidade, garantia e características de produtos e serviços, bem como a reclamação e composição do conflito de consumo;

XIV - organizar cadastro de todas as entidades, instituições públicas ou civis que atuem no Município na defesa do consumidor, com o objetivo de centralizar o atendimento e facilitar o acesso a informações aos consumidores em geral;

XV - atuar no combate ao abuso do poder econômico e na supressão dos crimes contra a economia popular;

XVI - indicar peritos, sempre que necessário, para elaboração de parecer técnico especializado a respeito de algum tipo de relação de consumo.

Art. 3º Os representantes e os suplentes da sociedade civil deverão ser eleitos, em Audiência Pública, a ser convocada pelo Secretário Municipal de Governo, observados os seguintes procedimentos:

a) A Audiência Pública deve ser amplamente divulgada, em diversos meios de comunicação;

b) A Audiência Pública será presidida e secretariada, pelo representante da Secretaria Municipal de Governo, e o representante da Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Relações do Trabalho da Câmara Municipal, respectivamente;

c) Os cidadãos interessados em ocupar as representações da sociedade civil, terão a palavra, para se apresentarem e defenderem sua plataforma de atuação da representação no Conselho Municipal de Defesa do Consumidor;

d) A eleição desses representantes será realizada através de votação direta e aberta;

e) Todos os cidadãos presentes na Audiência Pública terão direito a voto;

f) A audiência será realizada no prazo máximo de sessenta dias após a publicação deste Decreto.

Art. 4º O representante a ocupar a vaga da ACISC, CIESP ou do Sindicato dos Comerciários será escolhido e indicado pelas respectivas entidades.

Art. 5º As demais representações descrita no art. 3º da Lei 17.589/15, deverão ser indicadas pelos órgãos e entidades representadas.

Art. 6º As indicações para nomeação ou substituição de conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos, na forma de seu estatuto.

Parágrafo único. Para cada membro efetivo será indicado um suplente que o substituirá, com direito a voto, na ausência ou impedimento de seu titular.

Art. 7º Perderá a condição de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou seis reuniões alternadas, no período de um ano, devendo ser substituído nos termos do parágrafo único do artigo 6º deste Decreto.

Art. 8º O mandato dos conselheiros será de dois anos, sendo permitida a recondução por igual período, excetuando-se no caso de membros do PROCON, que poderão ser reeleitos irrestritamente.

Parágrafo único. Os representantes do Conselho serão nomeados pelo Prefeito.

Art. 9º A Presidência do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será eleita na primeira reunião ordinária, a ser convocada pelo Secretário Municipal de Governo.

Art. 10. Caberá ao Conselho Municipal de Defesa do Consumidor eleger uma Comissão Executiva composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral.

Art. 11. Compete à Comissão Executiva do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor:

I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor;

II - cumprir e encaminhar as resoluções do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor;

III - deliberar nos casos de urgência, ad referendum do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor;

IV – delegar tarefas a membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, quando julgar conveniente;

V - dar ampla divulgação e publicidade às resoluções do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor.

Art. 11. O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor poderá ter o suporte de uma comissão técnica composta por servidores públicos municipais a serem designados pelos titulares das secretarias ou órgãos municipais.

Art. 12. O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor poderá solicitar em órgãos ou entidades da administração direta ou indireta do Município, dados, informações e colaboração para o pleno desenvolvimento de suas atividades.

Art. 13. As deliberações do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor serão tomadas sob forma de resoluções e deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 14. Dentro do prazo de trinta dias contados da sua instalação, o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor deverá elaborar e aprovar o seu regimento interno, que será instituído por Decreto.

Art. 15. Os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor não receberão qualquer tipo de remuneração, vantagens ou benefícios, exercendo gratuitamente suas funções, consideradas como prestação de serviço público relevante ao Município e à promoção da ordem econômica local.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data na data de sua publicação.

São Carlos, 30 de outubro de 2015.
PAULO ALTOMANI
Prefeito Municipal
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se
DOUGLAS MARANGONI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 251
DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015

Suplementa dotações do orçamento vigente na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R$ 37.500,00.

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e conforme o que consta do processo administrativo nº 27.045/15, e

CONSIDERANDO que o art. 6º, da Lei Municipal nº 17.373, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2015, autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no órgão abaixo relacionado, crédito adicional no valor de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R$
06.01.00	3.3.90.39	001	08.243.0014.2.017	37.500,00
TOTAL				37.500,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação das dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R$
06.01.00	3.3.50.43	001	08.243.0014.2.017	37.500,00
TOTAL				37.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 5 de novembro de 2015.
PAULO ALTOMANI
Prefeito Municipal
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se
DOUGLAS MARANGONI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIAS

PORTARIA Nº 653
DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 26.789/15, resolve

DISPENSAR

FERNANDO CELSO PEREIRA da função gratificada de Supervisor de Unidade da Secretaria Municipal Especial de Infância e Juventude, a partir da data de publicação desta Portaria, devendo o servidor retornar às suas funções contratuais, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 859, de 10 de abril de 2013.

São Carlos, 5 de novembro de 2015.
PAULO ALTOMANI
Prefeito Municipal
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se
DOUGLAS MARANGONI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 654
DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 11.581/13, resolve

DESIGNAR

o servidor ANTONIO RICARDO DE MORAES LUIZ, ocupante do emprego de Motorista, para exercer a função gratificada de Supervisor de Unidade, para atuar no Centro da Juventude Lauriberto José Reys da Secretaria Municipal Especial de Infância e Juventude, a partir da data de publicação desta Portaria, com os vencimentos que lhe competirem por lei.

São Carlos, 5 de novembro de 2015.
PAULO ALTOMANI
Prefeito Municipal
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se
DOUGLAS MARANGONI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 655
DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo proto-

colado sob o nº 5.128/13, resolve
EXONERAR
MIRIAN CRISTINA THOMÉ SPADACINI do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Expediente da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 9 de novembro de 2015, devendo a servidora retornar às suas funções contratuais, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 657, de 11 de março de 2013.
São Carlos, 6 de novembro de 2015.
PAULO ALTOMANI
Prefeito Municipal
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se
DOUGLAS MARAGONI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 656
DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 5.128/13, resolve
NOMEAR
a servidora MIRIAN CRISTINA THOMÉ SPADACINI, ocupante do emprego de Auxiliar Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 9 de novembro de 2015, com os vencimentos que lhe competirem por lei.
São Carlos, 6 de novembro de 2015.
PAULO ALTOMANI
Prefeito Municipal
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se
DOUGLAS MARAGONI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ATO DA SECRETARIA

ABANDONO DE EMPREGO

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal por autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que MAURI CUSTODIO, ocupante do emprego Serviços Gerais, portador da CPTS n.º 21474 - Série 00165, servidor público desta municipalidade, não compareceu por mais de 30 dias para exercer suas funções nesta Prefeitura Municipal de São Carlos, caracterizando Abandono de Emprego, nos termos do artigo 482, Letra i da CLT, e sua conseqüente demissão por justa causa a partir desta data.
São Carlos, 06 de novembro de 2015.
Helena M. C. Carmo Antunes
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

LICITAÇÕES

CONVITE N° 027/2015 PROCESSO Nº 23240/2015 Faço público de ordem do Senhor Prefeito Municipal de São Carlos, que se acha aberta licitação na modalidade CONVITE EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A REFORMA DAS PISCINAS DAS CEMEI'S OCTÁVIO DE MOURA E JOSÉ DE BRITO CASTRO. O Convite na íntegra poderá ser obtido mediante solicitação por e-mail, com identificação da empresa, telefone e pessoa para contato para o endereço licitacao@saocarlos.sp.gov.br ou pessoalmente na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos, situada à Rua Episcopal, n.º 1575, 3º andar, Centro, São Carlos, fone (16) 3362-1162, a partir do dia 09 de novembro de 2015 até o dia 13 de novembro de 2015, no horário das 12h00 às 18h00. Os envelopes referentes a este Convite deverão ser protocolados até as 13h00 do dia 16/11/2015, na Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios, situada na Rua Episcopal, nº 1575, 3º andar, quando será realizada a sessão pública. São Carlos, 06 de novembro de 2015. José Sérgio Monsignati - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CONVITE N° 028/2015 PROCESSO Nº 23250/2015 Faço público de ordem do Senhor Prefeito Municipal de São Carlos, que se acha aberta licitação na modalidade CONVITE EXCLUSIVAMENTE àS mICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A REFORMA DAS PISCINAS DA EMEB "CARMINE BOTTA" E CEMEI "CARMELITA ROCHA RAMALHO". O Convite na íntegra poderá ser obtido mediante solicitação por e-mail, com identificação da empresa, telefone e pessoa para contato para o endereço licitacao@saocarlos.sp.gov.br ou pessoalmente na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos, situada à Rua Episcopal, n.º 1575, 3º andar, Centro, São Carlos, fone (16) 3362-1162, a partir do dia 09 de novembro de 2015 até o dia 20 de novembro de 2015, no horário das 12h00 às 18h00. Os envelopes referentes a este Convite deverão ser protocolados até as 13h00 do dia 23/11/2015, na Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios, situada na Rua Episcopal, nº 1575, 3º andar, quando será realizada a sessão pública. São Carlos, 06 de novembro de 2015. José Sérgio Monsignati - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CONVITE N° 029/2015 PROCESSO Nº 22614/2015 Faço público de ordem do Senhor Prefeito Municipal de São Carlos, que se acha aberta licitação na modalidade CONVITE EXCLUSIVAMENTE àS mICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A REFORMA DAS PISCINAS E VESTIÁRIOS DOS CEMEI'S CÔNEGO MANOEL TOBIAS E LAURO MONTEIRO DA CRUZ. O Convite na íntegra poderá ser obtido mediante solicitação por e-mail, com identificação da empresa, telefone e pessoa para contato para o endereço licitacao@saocarlos.sp.gov.br ou pessoalmente na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos, situada à Rua Episcopal, n.º 1575, 3º andar, Centro, São Carlos, fone (16) 3362-1162, a partir do dia 09 de novembro de 2015 até o dia 23 de novembro de 2015, no horário das 12h00 às 18h00. Os envelopes referentes a este Convite deverão ser protocolados até as 13h00 do dia 24/11/2015, na Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios, situada na Rua Episcopal, nº 1575, 3º andar, quando será realizada a sessão pública. São Carlos, 06 de novembro de 2015. José Sérgio Monsignati - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CONVITE N° 030/2015 PROCESSO Nº 22616/2015 Faço público de ordem do Senhor Prefeito Municipal de São Carlos, que se acha aberta licitação na modalidade CONVITE EXCLUSIVAMENTE àS mICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO TÉCINICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A REFORMA DAS PISCINAS E VISTIÁRIOS DOS CEMEI'S JULIEN FAUVEL E VICENTE DE PAULA ROCHA KEPPE. O Convite na íntegra poderá ser obtido mediante solicitação por e-mail, com identificação da empresa, telefone e pessoa para contato para o endereço licitacao@saocarlos.sp.gov.br ou pessoalmente na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos, situada à Rua Episcopal, n.º 1575, 3º andar, Centro, São Carlos, fone (16) 3362-1162, a partir do dia 09 de novembro de 2015 até o dia 24 de novembro de 2015, no horário das 12h00 às 18h00. Os envelopes referentes a este Convite deverão ser protocolados até as 13h00 do dia 25/11/2015, na Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios, situada na Rua Episcopal, nº 1575, 3º andar, quando será realizada a sessão pública. São Carlos, 06 de novembro de 2015. José Sérgio Monsignati - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RESUMO DA ATA DE SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.° 04/2015 - PROCESSO Nº 14515/2014 Aos 05/11/2015, reuniu-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações e demais presentes para procederem ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação apresentados para a Concorrência Pública supracitada. As empresas K2 Construções e Serviços Ltda ME, G&A Construção Civil Ltda EPP, Andreia Pereira da Silva Eireli e HS Lopes Construtora Ltda apresentaram seus envelopes, na forma prevista no Edital, estando presentes os representantes credenciados abaixo. Todos os envelopes recebidos foram rubricados pelos presentes. A Comissão procedeu a abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes participantes e seu conteúdo foi vistado pelos presentes. Da análise dos documentos apresentados, a Comissão considera todas as empresas HABILITADAS. Aberta a palavra, não houve manifestações contrárias à habilitação das empresas. Procedeu-se então a abertura do envelope de número 2 contendo a proposta de preços. Estando a empresa K2 Construções e Serviços Ltda - EPP em situação de empate por se enquadrar nas condições previstas no item 10.04. do Edital e seus subitens, foi concedido o direito à referida empresa para que apresente no prazo máximo de 24 horas nova proposta de preços com valor igual ou inferior ao da empresa classificada com menor preço. Aberta a palavra não houve manifestação dos presentes. José Sergio Monsignati Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015 PROCESSO N.º 25397/2015 COMUNICADO Encontra-se disponível no site www.saocarlos.sp.gov.br, retificação de Edital da licitação em epígrafe. A nova data final para recebimento dos envelopes para o dia 24/11/2015 às 13:00 , e em seguida , às 13:30 do mesmo dia, acontecerá a sessão pública do pregão presencial. São Carlos, 05 de novembro de 2015. Roberto Carlos Rossato Pregoeiro

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/15
Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
Contratada: Algar Multimídia S/A
Objeto: fornecimento de acesso à Internet por meio de fibra óptica
Valor: R$ 129.996,00
Data da assinatura: 28/09/15
Vigência: 12 meses
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 74/15
Processo nº 1.513/15

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/15
Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
Contratada: S4 - Produções Artísticas Ltda.
Objeto: show com a dupla João Bosco e Vinícius, como parte integrante das atividades de comemoração do Aniversário de 158 anos da cidade
Valor: R$ 132.500,00
Data da assinatura: 30/10/15
Vigência: 09/11/15
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação (art 25, III, Lei Federal nº 8.666/93)
Processo nº 25.018/15

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
CONVOCAÇÂO

O conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de São Carlos CONVOCA os membros titulares, suplentes e CONVIDA a toda comunidade para a 132ª (centésima trigésima segunda). Reunião Ordinária do COMDEMA SC, a realizar-se no dia 12/11/2015, quinta-feira, ás 17:30hs, na AEASC- Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Carlos, Rua Sorbone, 400- Centreville.
Sugestão de pauta para esta reunião:
INFORMES GERAIS.
INFORMES DOS CONSELHEIROS.
PROCESSO 23940/2015: SOLICITAÇÃO PARA CORTE DE ÁRVORE.
DOCUMENTO SOBRE CORTE DE ARAUCÁRIAS ENVIADA PELO CONSELHEIRO NELSON MIGUEL MAFFEI- O QUE FAZER PARA PRESERVAR AS ÁRVORES RESTANTES?
HISTÓRICO DE PRESENÇA DOS REPRESENTANTES DA USP, CONFORME SOLICITADO PELO CONSELHEIRO ANDRÉ FIORENTINO.
RESPOSTA DO DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS COM RELAÇÃO À CONSULTA DE PERMANÊNCIA DO CONSELHEIRO ANDRÉ FIORENTINO INDICADO PELA AEASC.
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ARACY- PLANO DE TRABALHO 2015.
PROCESSO 13819/2014: APROVAÇÃO PRÉVIA DO CONDOMÍNIO DE LOTES-SOLETETO EMPREEENDIMENTOS.
PROCESSO 25511/2015: SOLICITA CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO DO INCRA 618.020.330.590/7, CONSTANDO O EXAME TÉCNICO AMBIENTAL PARA A ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE ÁREA INDUSTRIAL.
Cordialmente,
Kleber Renato Luchesi
Coordenador Adjunto do COMDEMA

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS DO FUNDEB
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

NILTON CÉSAR CAVICCHIOLI, Presidente, convoca os membros titulares e suplentes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no município de São Carlos (CACS - FUNDEB) para a 3ª Reunião Extraordinária do biênio 2014/2016, que se realizará no dia e horário abaixo discriminados, da qual constará a seguinte pauta:
- Esclarecimentos sobre as despesas do ensino (Educação Especial e EJA) e demandas de vagas para 2016.
Dia: 12 de novembro de 2015 – quinta-feira
Horário: 18 horas
Local: Secretaria Municipal de Educação - Rua Conde do Pinhal, 2017 - Centro
São Carlos, 6 de novembro de 2015
NILTON CÉSAR CAVICCHIOLI
Presidente
CACS do FUNDEB

Expediente
Diário Oficial
PREFEITURA DE SÃO CARLOS
Rua Episcopal, 1.575 - Centro - CEP: 13560-905 - Telefone: (16) 3362-1000 - São Carlos - SP
Secretaria Municipal de Comunicação
Glauco Piovesan, editoração eletrônica
Luís Antônio Marcon Garmendia, edição de texto (MTb. 8.045-RS)

documento assinado digitalmente
MUNICIPIO DE SAO CARLOS:45358249000101
Digitally signed by MUNICIPIO DE SAO CARLOS:45358249000101
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SP, l=SAO CARLOS, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR S L, cn=MUNICIPIO DE SAO CARLOS:45358249000101
Date: 2015.11.06 17:16:40 -02'00'